



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2013 – 2016

LEI Nº 933/2016

**SÚMULA: “INSTITUI CADASTRO DE RESERVA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um Cadastro de Reserva dos cargos instituídos pela Lei 893/2015, objetivando suprir às que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2016.

Art. 2º -A presente Lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 28 de janeiro de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal